

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

**RECORRENTE: JLIMA SAÚDE LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS**

**PREGÃO: 024-2023**

Em breve síntese, alega a empresa impugnante JLIMA SAÚDE LTDA que a primeira colocada UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A deixou de apresentar documento essencial a sua habilitação. Analisando as 14 (quatorze) laudas recursais a empresa recorrente não aponta qual seria o documento essencial que a empresa habilitada deixou de apresentar.

Assim se manifestou a empresa na intenção de recurso:

“Manifestamos intenção de recurso em função da ausência de apresentação de balanço patrimonial atualizado pela licitante declarada vencedora. Licitante apresentou balanço referente ao ano de 2021”.

A empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A apresentou balanço patrimonial do 2021 não havendo qualquer irregularidade conforme ordenamento posto e tampouco há amparo que está subscritora exija a apresentação de documento diverso. Vejamos:

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração. (disponível em <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/499>)

O edital de simples leitura do edital extrai-se:

11.3.3. **Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível**, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível,

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES

Tel: (27) 3257-1772/1338 – E-mail: [pregao@cimpolinorte.es.gov.br](mailto:pregao@cimpolinorte.es.gov.br)



## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,  
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar n° 123/2006.

A escrituração referente ao ano de 2022 só passa a ser exigível no dia seguinte findo o prazo legal para envio dos dados, esmiuçando, somente a partir do dia 01 de junho do corrente ano será exigível.

Destarte, como a empresa não conseguiu apontar em qual ponto o balanço patrimonial não atende e não se desincumbiu do ônus da prova e mesmo com a vasta argumentação genérica não trouxe baila nenhuma razão de fato e direito.

Posto isso **NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado, mantendo a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A habilitada.

É a decisão.

Ibirapu, 02 de maio de 2023.

Joice Nunes Bufon  
Pregoeira Oficial CIM Polinorte.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES  
Tel: (27) 3257-1772/1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

